Câmara Municipal de Votorantim

Fls: 01

Veto TOTAL ao Projeto de Lei nº 066/08

Entrada: 16/02/2009

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 066/08, objeto do Autógrafo nº 065/08, do Vereador Álvaro José Latance, que dispõe sobre denominação de via pública - Rua Dr. Roberto Fernandes.

Contém: 01 **Folhas.**

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S 02 / 03 / 09
Presidente

Arquive-se: 03/03/09

Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, n.º 327, [illegible], CEP 18110-[illegible]
Fone (15) 3353-8533. Fone/Fax (15) [illegible]
e-mail: sepa@votorantim.[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
09
Pedro Nunes Filho
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim
Visto

of. 002/2009 - CM

Votorantim, 06 de fevereiro de 2.009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Procedemos ao veto total do Projeto de Lei nº 066/08, objeto do Autógrafo nº 065/08, com base nos Artigos 82 IV e 57 da Lei Orgânica do Município, por ser contrário ao interesse público, bem como por inobservância ao disposto no § 1º do art. 104 da própria LOM, uma vez que a via pública objeto da denominação pretendida, segundo a avaliação da Secretaria de Obras e Urbanismo do município, consoante ao que consta do processo nº 912/08-PMV Interno, já foi denominada como Av. Gisele Constantino, conforme Lei nº 735, de 25 de abril de 1.989 e croqui demonstrativo, cópia anexa.

Ressaltamos que entendemos pertinente e merecida a lembrança do nome do Senhor Dr. Roberto Fernandes, pelo que sugerimos ao propositor do projeto que, futura e oportunamente, reedite sua propositura para outra via pública, o que será uma honra para nossa cidade.

Respeitosamente.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
PEDRO NUNES FILHO
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

MLMR/mlmr

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 17 / 03 / 09
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 02 / 03 / 09
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 02 / 03 / 09
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 03
Visto

CROQUI DEMONSTRATIVO

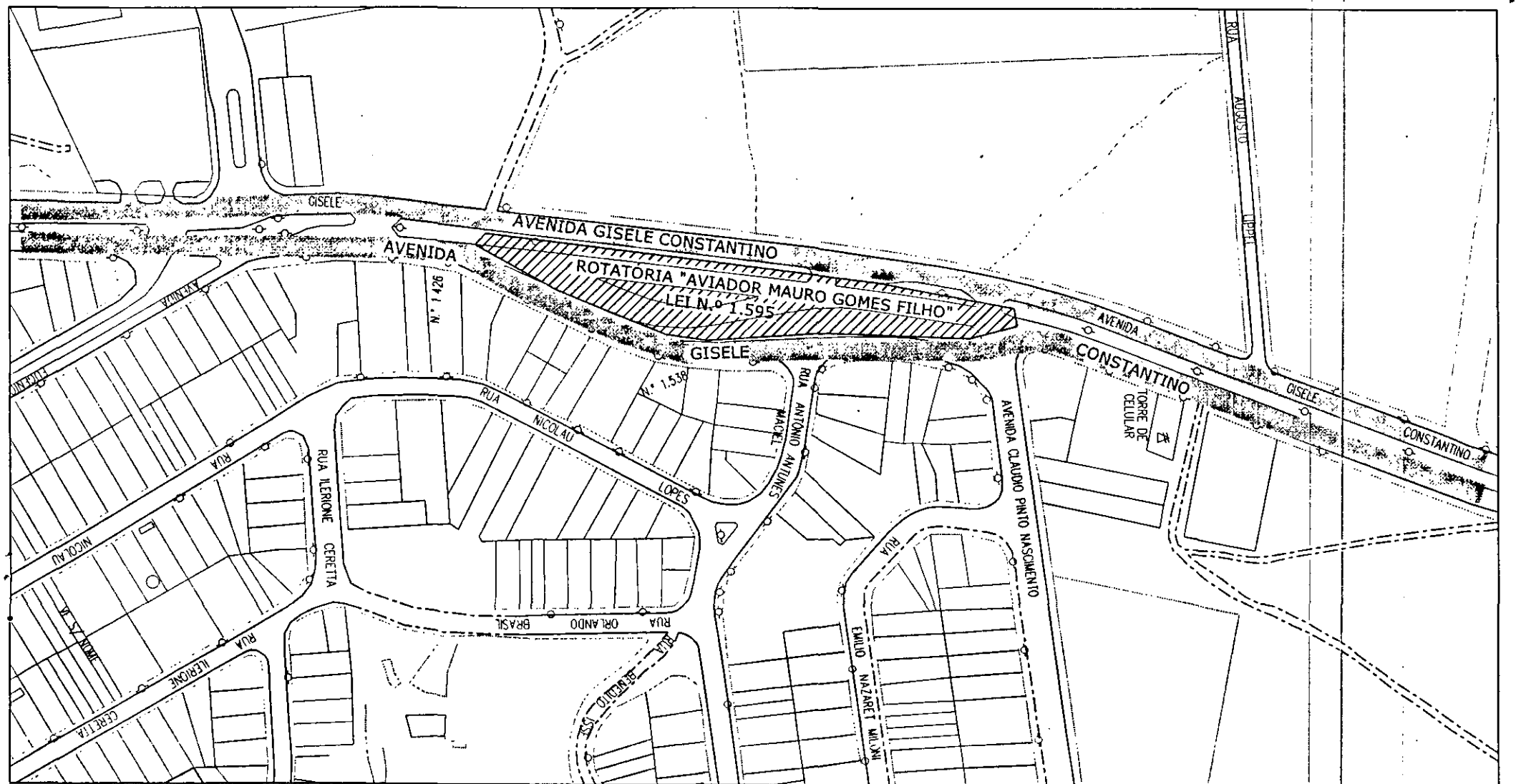

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 04
Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 17/02/2009.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 17/02/09

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [x] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Votorantim
Fls:
Visto

Parecer nº 007/2009.

Veto total ao Projeto de Lei nº 066/08, de autoria do Vereador Álvaro José Latance, que dispõe sobre a denominação de via pública "Rua Dr. Roberto Fernandes".

Parecer:

O Projeto de Lei em tela, foi aprovado em sessão ordinária e remetido ao Chefe do Poder Executivo para sanção e promulgação.

Ocorre que retorna o projeto à esta Casa de Leis com a informação do Senhor Prefeito Municipal de que o mesmo é contrário ao interesse público, pois a via pública já foi denominada como Av. Gisele Constantino.

Assim, cabe ao Plenário apreciar o veto, acatando ou não, as alegações do Prefeito Municipal, tendo em vista, que será aprovada a matéria vetada se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Votorantim, SP., 19 de fevereiro de 2009.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 06
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 066/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o **Veto Total** ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Doutor Roberto Fernandes).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de fevereiro de 2009.

Fernando de Oliveira Souza
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Heber de Almeida Martins

Lázaro Alberto de Almeida

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 07
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 066/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o **Veto Total** ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Doutor Roberto Fernandes).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de fevereiro de 2009.

Heber de Almeida Martins
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Robson Vasco

Francisco Carlos Amorim

sa

Câmara Municipal de Votorantim

Fls: 06
Visto

Fls: 7
Visto

Projeto de Lei nº 066/08

Entrada: 24/11/2008

Autoria: Álvaro José Latance

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Dr. Roberto Fernandes).

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S.S., 01 / 12 / 08
Presidente

Contém: 14 **Folhas.**

Arquive-se: ___/___/_____

Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 09
Fls:
Visto

Projeto de Lei nº 066/08

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Dr. Roberto Fernandes)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual rua que se inicia na altura do nº 1426 da Avenida Gisele Constantino, e termina na Avenida Cláudio Pinto Nascimento, no Parque Bela Vista, passa a denominar-se **Rua "Dr. Roberto Fernandes"**, constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadão Emérito - ★ 11/09/1914 † 01/12/1987".**

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de novembro de 2008.

Álvaro José Latance
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 23 / 11 / 06
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 01 / 12 / 08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01 / 12 / 08
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 10
Visto
Fls: 5
Visto

HISTÓRICO DO DR. ROBERTO FERNANDES

O Sr. Roberto Fernandes nasceu no dia 11 de setembro de 1914 na cidade de Campinas-SP, e era o terceiro filho de uma família de imigrantes. Seu pai, Antonio Fernandes (português) e sua mãe Lucy Fernandes (de origem inglesa).

Roberto Fernandes sempre soube aprender o melhor da origem de seus genitores, pois, com o pai, aprendeu a praticidade e a perseverança, e com a mãe, aprendeu a ser refinado na aparência e no trato com as pessoas.

Saindo de Campinas, sua cidade natal, foi buscar o aprendizado de sua vocação na capital do Estado, São Paulo, e foi com muito sacrifício seu e de seus pais, que na Escola Paulista de Medicina começou a descobrir os segredos da ciência com a qual poderia ajudar o próximo, para fazer jus ao juramento de Hipócrates:
"Opus sedare dolorem" **(Além de curar, aliviar o sofrimento humano)**.

Dr. Roberto exerceu a medicina por mais de 40 anos no bairro de Santana - São Paulo, utilizando o CRM 40, e ainda hoje, há quase 20 anos de sua morte é lembrado com saudades por famílias inteiras que o tiveram, além de um médico, um conselheiro; um amigo; um exemplo; um pai; um avô.

São inúmeras as histórias de seus bons diagnósticos que salvaram vidas já desenganadas e exaustas de procurar à cura para sua doença...

Incansável trabalhador e apaixonado pela ciência médica, sempre se manteve atualizado e tinha um sonho: **"O de morrer trabalhando".** E o seu sonho se concretizou, pois no dia 1º de dezembro de 1987, quando consultava uma irmã de caridade, o Dr. Roberto Fernandes veio a falecer.

Pai estimado, avô querido, marido amado e médico venerado por uma multidão de pessoas que hoje, juntamente com os seus familiares, podem se orgulhar de terem conhecido essa ilustre pessoa que sempre foi tão amável, que sempre tinha um elogio a fazer e que fazia todos a sua volta sentirem-se bem.

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 4 Visto
Câmara Municipal de Votorantim Fls: 4 5 Visto

A família agradece a nós Vereadores por esta homenagem a tão saudosa memória, pois, em sua passagem por Votorantim, Dr. Roberto estimulou e orientou seu filho, Dr. Ivan Vianna Fernandes a estabelecer-se nesta cidade e a exercer a medicina veterinária, nos mesmos padrões que nortearam sua vida profissional. E o Dr. Ivan, atendendo ao pedido do pai, estabeleceu-se em Votorantim e há muitos anos colabora com a nossa comunidade.

Homenageamos hoje os sábios princípios que o trouxeram até aqui, e só nos resta a dizer:

"Obrigado por tudo Dr. Roberto Fernandes. Perpetuaremos o seu nome em uma via pública de nossa cidade".

Álvaro José Latance
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 5
S.
Visto

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME ROBERTO FERNANDES

FILIAÇÃO Antonio Fernandes e Lucy Fernandes

NASCIDO AOS 11 de setembro de 1914
EM Campinas — S.Paulo
COR DA PELE: Branca OLHOS: Casts.
OBS.
SÃO PAULO (BRASIL) 17 DE janeiro DE 1957

Diretor do Serviço de Identificação

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

R.G. 378.873



F.D. E-3343
I-2222

POLEGAR DIREITO



Roberto Fernandes
ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 13
Visto

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 10
Visto

MAPA 11

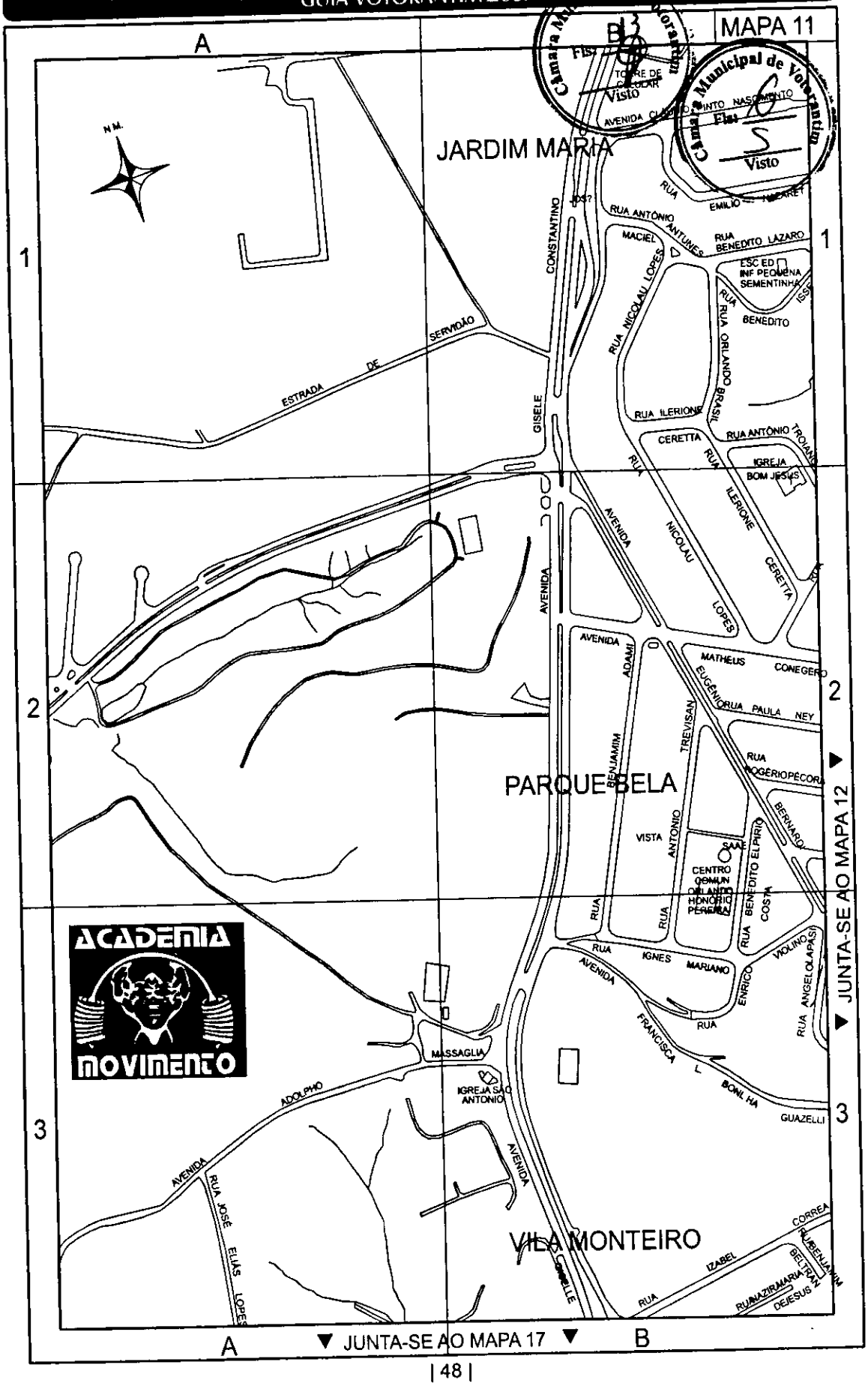

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 14 Visto

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 7 Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício do Registro Civil das Pessôas Naturais — CERQUEIRA CESAR — 34.o Subdistrito
da Capital de São Paulo, sito à Rua Augusta, 1300 - Sobreloja

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C 20 Fôlha 249 N.o 11 856

Paulo Wanderley Brossi Escrivão do Registro Civil das Pessôas Naturais

CERTIFICO que, no livro de competentes de ÓBITOS, deste Cartório, consta o assento de Roberto Fernandes -

falecid o aos 01 de dezembro de 19 87 às 05:15 horas neste Subdistrito: no Hospital 9 de julho - Rua Peixoto Gomide, nº 625

do sexo masculino, de côr branca, profissão médico

natural de Campinas - São Paulo

com 73 anos de idade -, estado civil casado

filh o de Antonio Fernandes e Lucy Fernandes -

res. à Rua Patrocinio do Sapucai, nº 191 - Jardim São Paulo

NO 8.o TABELIONATO
Rua São Bento, 315

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Milton K. Shibata -

que deu como causa da morte hemorragia cerebral -

Sepultado no cemitério Campinas -

Foi declarante Luiz Roberto Viana Fernandes - Id 2 794 661 prov. 26/81

RECONHECER FIRMA

Observações: Era casado com Elza Vianna Fernandes, e deixa os filhos: Luiz com 44anos, Lucia com 43anos, Elza Mara com 41anos, Ivan com 39anos e Washington com 37 anos. Deixou bens, não deixou testamento - termo lavrado hoje -

Desta Cr$ 76,14
C. Serv. Cr$ 15,23
Total Cr$ 91,37
Recibo

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 02 de dezembro de 19 87 -

HORÁRIO: 34º SUB. C. CESAR

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Das 9,00 às 12 - das 14,00 às 17,30 hs.

Escrevente

PAULO WANDERLEY BROSSI

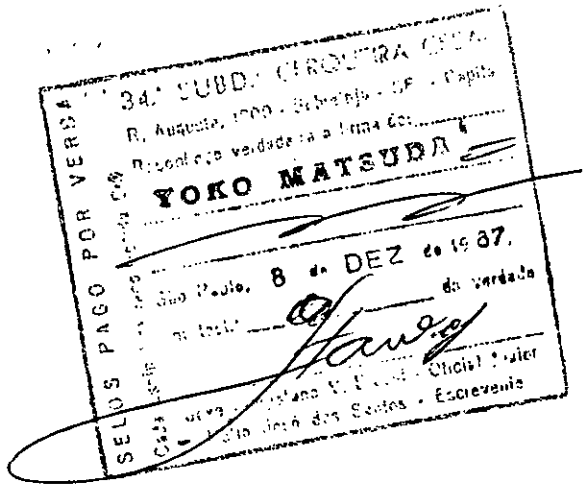
SELOS PAGO POR VERBA
34º SUBDº CIRCUNSCRIÇÃO CIVIL
R. Augusta, 1000 - Sobreloja - SP - Capital
YOKO MATSUDA
São Paulo, 8 de DEZ de 19 87.
Oficial Maior
Escrevente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 13 Visto

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 8 Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 25/11/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 25/11/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [X] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [X] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [X] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 16
Visto

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 9
Visto

Parecer nº 099/2008

Projeto de Lei nº 066/08, de autoria do Vereador Álvaro José Latance, que dispõe sobre a denominação de via pública (Rua "Dr. Roberto Fernandes").

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Poder Legislativo, como também ao Poder Executivo, ambas previstas na Lei Orgânica do Município, respectivamente, no inciso XIV, do artigo 19, e no inciso XXIV, do artigo 82.

A propositura exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Assim, não apresentando impedimentos legais, o processo pode ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 25 de novembro de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 17
Visto
Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 10
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 066/08

O Vereador Álvaro José Latance, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Dr. Roberto Fernandes).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 26 de novembro de 2008.

Lázaro Alberto de Almeida
Vereador

Pedro Nunes Filho
Vereador

sa

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 18 Visto
Câmara Municipal de Votorantim Fls: 11 Visto

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 066/08

O Vereador Álvaro José Latance, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Dr. Roberto Fernandes).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 26 de novembro de 2008.

Márcio Aparecido de Queiróz
Vereador

Marcelo de Souza
Vereador

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 19
Visto
Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 066/08

O Vereador Álvaro José Latance, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Dr. Roberto Fernandes).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 26 de novembro de 2008.

Márcio Aparecido de Queiróz
Vereador

Lázaro Alberto de Almeida
Vereador

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 20
Visto

PARECER EM SEPARADO DO VEREADOR TOMÁZ MÓBILE NETO, MEMBRO DAS COMISSÕES DE:

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 13
Visto

- **JUSTIÇA;**
- **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; e**
- **REDAÇÃO,**

AO PROJETO DE LEI Nº 066/08

Temos para parecer o **Projeto de Lei do Vereador Álvaro José Latance, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Dr. Roberto Fernandes).**

Analisando a proposta do Nobre Edil, entendemos que trata-se somente de uma alça da Avenida Gisele Constantino, e que a alteração na nomenclatura, além de contrariar o § 2º do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, traria grandes transtornos a todos os proprietários de imóveis ali localizados, pois implicaria também na alteração das documentações (escritura, impostos de água, luz, telefone etc.).

Pelos motivos expostos, o **PARECER deste Vereador, Membro das Comissões acima mencionadas,** é **CONTRÁRIO.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Votorantim, 26 de novembro de 2008.

TOMÁZ MÓBILE NETO
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 21 Visto

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 14 Visto

Autógrafo nº 065/08

Projeto de Lei nº 066/08

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Dr. Roberto Fernandes)**

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual rua que se inicia na altura do nº 1426, da Avenida Gisele Constantino, e termina na Avenida Cláudio Pinto Nascimento, no Parque Bela Vista, passa a denominar-se **Rua "Dr. Roberto Fernandes"**, constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadão Emérito - ★ 11/09/1914 ✝ 01/12/1987".**

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 02 de dezembro de 2008.

Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Márcio Aparecido de Queiroz
2º SECRETÁRIO